

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA, SI KA LON**

*Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita, em 15.09.2016, do Sr. Deputado Si Ka Lon, enviada a coberto do ofício n.º 834/E673/V/GPAL/2016, da Assembleia Legislativa.*

*Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 51/93/M, de 20 de Setembro, ou seja, do “Regime jurídico das sociedades de locação financeira”, as sociedades de locação financeira são definidas como instituições de crédito; assim, as mesmas devem ser constituídas na forma de sociedade anónima. Segundo o conteúdo do artigo 6º do referido diploma legal, é o artigo 47º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro que regula a nomeação do conselho de administração das instituições de crédito, ou seja, relativamente às sociedades de locação financeira “o conselho de administração deve ser constituído por um mínimo de três elementos de reconhecida idoneidade, dois dos quais, pelo menos, residentes no Território e com capacidade e experiência adequadas ao exercício das funções, dispondo de poderes para efectivamente determinarem a orientação da actividade da instituição”. Assim, as exigências que impendem sobre o conselho de administração das sociedades de locação financeira estipuladas nas “Instruções sobre apresentação de pedidos de autorização para a constituição de sociedades de locação financeira” são baseadas nas respectivas leis vigentes.*

*Em relação à afirmação “dois dos quais, pelo menos, residentes no Território” significa que o conselho de administração tem capacidade para garantir uma adequada resposta quando ocorrem situações de supervisão efectiva nas instituições financeiras, podendo a AMCM contactar, de imediato, os membros do respectivo órgão de gestão. Há que salientar que o termo “residentes no Território” se refere aos residentes e aos trabalhadores (incluindo os portadores de Título de Identificação de Trabalhador Não-residente) legalmente residentes em Macau e não apenas aos residentes de Macau com bilhete de identificação de Macau.*

*Para promover a actividade de locação financeira em Macau, a AMCM está a proceder à revisão do “Regime Jurídico das Sociedades de Locação Financeira”. Presentemente, o referido regime qualifica as sociedades de locação financeira como instituições de*

## TRADUÇÃO

*crédito, às quais são aplicáveis os regulamentos de supervisão bancária. No entanto, as sociedades de locação financeira não podem, de facto, aceitar depósitos do público e o seu risco financeiro é mais baixo do que o dos bancos. Assim, com base numa ponderação razoável entre o risco e a supervisão, no pressuposto da garantia da estabilidade financeira, de modo a facilitar o desenvolvimento das actividades de locação financeira e em conjugação com as sugestões e propostas do sector, das especialistas e dos académicos, ouvidas em diligências realizadas em Macau e na China, a revisão base do respectivo regime, incluiu qualificar as sociedades de locação financeira como instituições financeiras gerais, permitindo que as mesmas escolham a sua constituição na forma de sociedade anónima ou na forma de sociedade limitada. Caso as sociedades de locação financeira prefiram escolher a sua constituição na forma de sociedade limitada, então o seu órgão de gestão apenas passa a ser dotado com um membro residente de Macau.*

*O desenvolvimento das finanças com características próprias é uma das medidas importantes para o desenvolvimento da diversificação da economia de Macau e a formação de talentos na área financeira é um dos factores essenciais ao desenvolvimento do sector financeiro, beneficiando o alargamento do espaço de escolha de emprego aos jovens, permitindo-lhes participarem, directamente, na construção da economia de Macau. De facto, ao acompanharmos o rápido desenvolvimento da economia de Macau, nos recentes anos, verificamos que o sector financeiro, tal como outros sectores, está a enfrentar grande escassez de recursos humanos. Tendo em atenção que as actividades financeiras com características próprias, como a locação financeira e a gestão de fortunas, contêm fortes características complexas, isto é, estas actividades englobam várias áreas, tais como áreas finanças, de investimento, de gestão, de financeiras e de legislação, elas requerem um alto nível de qualificação profissional aos respectivos operadores, nomeadamente ao pessoal de chefia e de direcção/administração.*

*Face ao exposto, o Governo de RAEM constituiu um Grupo de Trabalho interdepartamental, integrado por elementos da AMCM, do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau e da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, para procederem a consultas amplas ao sector, recolhendo sugestões de todas as partes. Considerando que a formação de talentos profissionais necessita de tempo, o*

## TRADUÇÃO

*desenvolvimento de finanças com características próprias ainda se encontra em fase preliminar. Desta forma, o Governo da RAEM aplica a estratégia complexa de “implementação” e de “acções de formação própria”, a fim de, em curto prazo, aperfeiçoar, continuamente, os talentos actuais e implementar o plano de importar trabalhadores não residentes, importando adequadamente talentos profissionais da área financeira para satisfazer as necessidades do desenvolvimento do sector e, no médio e longo prazos, através do Instituto de Formação Financeira, conjuntamente com outras instituições de ensino superior e de instituições de formação de Macau e do exterior, organizarem cursos de certificação profissional e encorajar os futuros clientes a constituírem sociedades de locação financeira de grande dimensão em Macau, bem como a realizarem acções práticas de formação, de curto prazo.*

*Por outro lado, para promover a concretização do “Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM (2016-2020)”, o Governo de RAEM irá estabelecer o “Plano Quinquenal de acções de formação de talentos”, procedendo, este ano, a estudos aprofundados sobre as necessidades do sector financeiro de talentos, esperando, através do aperfeiçoamento da política de coordenação de talentos, criar um melhor ambiente de mercado de recursos humanos para o respectivo sector.*

***Autoridade Monetária de Macau***  
*Pel’O Conselho de Administração*

*Anselmo Teng*  
*Presidente*

*Aos 31 de Outubro de 2016*